

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

AR Investimentos

Asset Management

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

1	Sumário	
2	Objetivo.....	3
3	Aplicação.....	4
4	Deveres.....	4
5	Conflito de Interesses.....	9
6	Legislação, Normas e Outras Diretrizes.....	10
7	Conduta Profissional.....	10
8	Dress Code.....	12
9	Relações Hierárquicas.....	13
10	Progressão Funcional.....	13
11	Saúde e Segurança.....	13
12	Compromisso dos Colaboradores.....	13
13	Presentes, Vantagens e Benefícios.....	14
14	Política de Soft Dollar e Best Execution.....	15
15	Penalidades.....	17
16	Considerações Finais.....	17
17	Disposições Gerais.....	17

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

2 Objetivo

O Código de Ética e Conduta (“Código”) visa disciplinar, orientar e definir os princípios éticos a serem seguidos por todos os colaboradores no exercício de suas atividades, bem como estimular o comprometimento destes com a AR Investimentos Asset Management Ltda. (“AR Investimentos”), de maneira responsável e tendo como base o respeito ao ser humano. O exercício de atividades, pelos colaboradores, deve se dar com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes e à própria AR Investimentos.

Os colaboradores devem desempenhar as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus Clientes; e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos. Este Código deverá ser seguido e respeitado em todo e qualquer relacionamento envolvendo empregados, clientes, investidores, órgãos públicos, fornecedores e acionistas, a fim de orientar os colaboradores nas tomadas de decisões, bem como na execução de suas ações, sejam elas internas ou externas.

Os princípios éticos que orientam a política da AR Investimentos são os seguintes:

- a. Integridade: comprometimento com ações profissionais, éticas e honestas;
- b. Respeito: ações pautadas nos direitos, deveres e aspirações dos colaboradores;
- c. Transparência: ações objetivas e claras, voltadas para a obtenção de resultados consistentes e para a prestação de serviços com eficiência e qualidade;
- d. Honestidade: ações que se enquadram rigorosamente dentro dos padrões de boa conduta;
- e. Confiança: ações reguladas pela responsabilidade;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

f. **Qualidade:** busca contínua pela excelência na prestação/execução de serviços.

A AR Investimentos não promove, nem admite:

- a. Foco exclusivo em resultados financeiros de curto prazo;
- b. A obtenção de lucros a qualquer custo;
- c. O acobertamento de atitudes ou ações consideradas inapropriadas aos princípios éticos;
- d. O temperamento agressivo no ambiente de trabalho;
- e. A imposição de metas inalcançáveis;
- f. A competição entre colaboradores que venha extrapolar os princípios éticos;
- g. A divulgação e o manuseio de dados e/ou informações inexatas; e
- h. A prática de quaisquer atividades contrárias aos princípios éticos e morais.

3 Aplicação

Este Código aplicar-se-á a todos os colaboradores da AR Investimentos, quais sejam: acionistas, diretores, gerentes, empregados e estagiários.

4 Deveres

São deveres do Diretor de Gestão da AR Investimentos especificamente, mas não de forma exaustiva:

I - exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;

II - desempenhar suas atribuições de modo a:

- (i) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

(ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;

III - cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- (i) a política de investimentos a ser adotada;
- (ii) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- (iii) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- (iv) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
- (v) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;
- (vi) informações sobre outras atividades que os sócios da gestora exerçam no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada e dos fundos de investimentos.

IV – manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;

V – contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes das carteiras sob sua administração, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

VI - transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

VII - no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;

VIII - informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e

IX - no caso de administrador, pessoa jurídica, estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

São deveres dos colaboradores da AR Investimentos especificamente, mas não de forma exaustiva:

I - agir e exercer as suas atividades com boa fé, transparência, diligência, lealdade honestidade e integridade em relação aos seus clientes, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional;

II - fornecer de forma completa, justa e exata, divulgação compreensível dos relatórios e documentos, assim como de todas as demais comunicações públicas;

III - agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações extrínsecas, tais como aspectos de compensação. Em caso de

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

dúvida, cada decisão deve refletir a avaliação conservadora das transações comerciais;

IV - desempenhar as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da AR Investimentos e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos;

V - dar tratamento sigiloso às informações pertinentes aos clientes;

VI - assegurar o uso responsável e o controle sobre todos os ativos e recursos confiados à empresa, usados ou possuídos pela AR Investimentos;

VII - promover o comportamento ético de forma pró ativa, como parceiro responsável dos demais Integrantes;

VIII - cumprir com todas as leis aplicáveis, diretrizes e regulamentos dos fundos de investimentos ou o contratos previamente firmados por escrito com os clientes, contratos estes que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

(i) as políticas de investimentos a serem adotadas;

(ii) a descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;

(iii) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos dos clientes, ressaltando que não serão realizadas operações em bolsa;

(iv) a prestação ao cliente, com pontualidade e exatidão quanto ao teor das informações contidas nas atas de assembleias, relatórios de gestão e demonstrações financeiras mensais e/ou periódicas, dentre outros atos societários e/ou instrumentos legais, relacionadas a todas as ocorrências pertinentes aos negócios da AR Investimentos, em total conformidade com as regras internas aplicáveis; e

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

(v) - informações sobre outras atividades que a AR Investimentos exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.

IX - compartilhar o conhecimento de forma apropriada e manter as habilidades relevantes relacionadas às necessidades dos parceiros de negócios internos e externos;

X - assumir o compromisso de cumprir este Código;

XI - relatar prontamente cada violação deste Código, assim como qualquer permissão explícita ou implícita de não cumpri-lo, à Diretoria da AR Investimentos;

XII - transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que a AR Investimentos possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

XIII - no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas aos clientes, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;
e

XIV - estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria AR Investimentos.

Caso não sejam tomadas medidas a respeito dentro de um período de tempo razoável, será considerado de forma implícita, um grave não cumprimento deste Código.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

5 Conflito de Interesses

Todo e qualquer colaborador deve cumprir fielmente os Regulamento dos Fundos ou o disposto, em caso de carteiras administradas, nos contratos previamente firmados por escrito com os clientes, os quais devem conter as características dos serviços a serem prestados, nos termos da regulamentação vigente.

Os colaboradores devem evitar toda e qualquer situação que possa gerar um conflito entre seus interesses particulares e os da AR Investimentos.

Ao lidar com clientes e/ou concorrentes, sejam esses últimos diretos ou potenciais, os colaboradores devem priorizar os interesses da AR Investimentos, renegando possíveis vantagens pessoais que poderiam auferir.

Todo colaborador tem por obrigação informar à Diretoria de *Compliance*, de forma imediata, integral e por escrito, sobre qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, tais como:

- a. Transferir papéis/títulos entre os Fundos;
- b. Envolver-se de forma pessoal em negócios de natureza e/ou impactos relevantes dos quais a Sociedade seja parte;
- c. Negociar ou formalizar contratos em nome da AR Investimentos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer grau de parentesco por consanguinidade ou afetividade, que ocupe o cargo de direção, seja sócio ou administrador;
- d. Deixar de informar a AR Investimentos à existência de parentesco em qualquer grau com pessoa ligada à concorrência;
- e. Ser acionista relevante, sócio, administrador e/ou conselheiro de concorrentes diretos e indiretos da AR Investimentos; e

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

- f. Utilizar os conhecimentos técnicos da AR Investimentos para fins particulares.

6 Legislação, Normas e Outras Diretrizes

Existem diversas leis federais, estaduais, municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades da AR Investimentos. Todas têm ampla divulgação tanto no mercado financeiro, quanto internamente, sendo responsabilidade de todos os colaboradores estarem atualizados e conduzirem seus negócios em conformidade com às mesmas. Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento destas normas, essas devem ser esclarecidas junto a Diretoria ou à Diretoria de *Compliance*, aos departamentos Jurídico e de Recursos Humanos da AR Investimentos.

No âmbito da AR Investimentos existem também alguns regulamentos internos e manuais corporativos aprovados que devem ser respeitados.

AR Investimentos deverá informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência, ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

7 Conduta Profissional

Nossas atividades corporativas devem fazer jus à confiança de nossos clientes e colaboradores. A partir dessa afirmação, esclarecemos abaixo nossos princípios básicos de conduta corporativa:

- A AR Investimentos não promove nem tolera qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seus negócios ou atividades relacionadas;
- Coopera integral e ativamente com órgãos reguladores e auditores independentes;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

- c. Mantém e apoia normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade e legitimidade das informações pertencentes aos seus clientes e colaboradores;
- d. Conduz seu negócio observando os princípios de concorrência justa e aberta; e
- e. Preza pela agilidade e precisão na execução de suas atividades.

É vedada a prática, direta ou indireta, de ato discriminatório no treinamento, contratação, definição de promoções de profissionais ou candidatos a profissionais da AR Investimentos.

No que diz respeito ao acima citado, incluem-se como formas de discriminação a manifestação de preconceito relativo a:

- a. Cor;
- b. Raça;
- c. Sexo;
- d. Idade;
- e. Religião;
- f. Ideologia política;
- g. Preferência sexual; ou
- h. Deficiência física (ou de qualquer ordem) do profissional ou candidato.

Incluem-se ainda como atos proibidos:

- a. Assédio sexual, conforme previsto no artigo 216-A do Código Penal, sob pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos;
- b. Assédio moral, assim entendido como a exposição dos colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- c. Consumo de bebidas alcoólicas antes ou durante a jornada regular de trabalho (inclusive no intervalo de almoço); e/ou
- d. Prática de jogos de azar.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

8 Dress Code

A expressão em inglês “*dress code*” significa os requisitos mínimos e aceitáveis de vestuário (roupas e acessórios) que todos os colaboradores devem seguir para que seja preservada a imagem da Instituição. Os preceitos abaixo devem sempre ser respeitados:

É vedado o uso de vestuário do tipo:

- a. Camisetas, camisetas regatas para homens (inclusive no “*casual day*”);
- b. Tênis, Chinelos e bonés (inclusive no “*casual day*”);
- c. Uso de estampas e acessórios que sirvam ou possam servir de instrumentos a discriminação de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, símbolos que representam atos ou prática ilegais, como qualquer outra peça ou acessório inapropriado a imagem da AR Investimentos;
- d. Bermuda (inclusive no “*casual day*”); e
- e. Entre outros tipos de vestuário considerados impróprios pela Diretoria.

A AR Investimentos adota para as sextas-feiras e vésperas de feriados o “*casual day*”, ficando autorizado o uso de traje esportivo.

O Departamento de Recursos Humanos será responsável pelo monitoramento quanto ao cumprimento do “*dress code*”.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

9 Relações Hierárquicas

O quadro de funcionários da AR Investimentos contempla níveis hierárquicos relacionados à competência profissional, experiência e desempenho. Cada um desses níveis implica em graus variados de responsabilidade e autoridade.

O relacionamento entre chefes e subordinados deverá ser pautado sempre pelo respeito mútuo e pela liberdade de expressão.

10 Progressão Funcional

Todos os colaboradores terão igualdade de oportunidades para galgar posições hierárquicas mais elevadas dentro da estrutura funcional da AR Investimentos, dependendo única e exclusivamente das competências individuais e das necessidades da Instituição.

11 Saúde e Segurança

A AR Investimentos empenha-se para oferecer a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável. Cada colaborador é responsável por mantê-lo em condições de uso, seguindo as normas e práticas de higiene, saúde e segurança, relatando imediatamente quaisquer condições inseguras ou incômodas ao departamento de Recursos Humanos.

12 Compromisso dos Colaboradores

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias, para que todos possam focar nas suas metas.

13 Presentes, Vantagens e Benefícios

Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho. Colaboradores só podem aceitar presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor de Compliance nos seguintes casos:

(a) Qualquer refeição ou entretenimento até um valor máximo de R\$ 250,00;
(b) Material publicitário ou promocional até um valor máximo de R\$ 250,00 distribuídos no curso normal dos negócios;

(c) Qualquer presente ou benefício até um valor de R\$ 250,00, habitualmente oferecido em ocasião de aniversário ou situação semelhante; e

(d) Presentes da família ou amigos não ligados a atividades profissionais.

Caso o benefício ou presente não se enquadre nos dispostos acima, o Colaborador só poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance. A oferta reiterada de presentes, vantagens ou benefícios deve ser informada ao Diretor de *Compliance*, independentemente dos valores. É vedada a concessão e recebimento de dinheiro ou presentes que possam ser convertidos em dinheiro, como vouchers.

Quaisquer presentes recebidos por um Colaborador na prerrogativa de sua função profissional, ofertados por clientes ou prestadores de serviços, devem ser compartilhados com os demais Colaboradores ou, na impossibilidade da divisão, sorteados entre todos. O Colaborador pode manter para si apenas itens de baixo valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 250,00. Os Colaboradores também devem evitar situações conflituosas, como aceitar presentes de investidores vinculados a resultados de qualquer sorte, cabendo

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

a todos o uso do bom senso na aceitação. Despesas com clientes (refeições, brindes, etc.) devem ser solicitadas e aprovadas pelo Diretor de Compliance caso excedam o valor de R\$ 250,00.

Em situações que envolvam pessoas politicamente expostas e/ou agentes públicos, é necessária prévia autorização do Diretor de *Compliance* para a oferta ou recebimento de quaisquer presentes, vantagens ou benefícios, independentemente do valor.

14 Política de *Soft Dollar* e *Best Execution*

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico (não monetário) concedido à AR Investimentos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”) na forma de pesquisas e outras formas de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela AR Investimentos.

A AR Investimentos deverá sempre transferir às carteiras qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários.

Tais benefícios devem ser utilizados pelos Colaboradores exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela AR Investimentos. A AR Investimentos não selecionará seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas levará em consideração, primordialmente, a qualidade, eficiência, produtividade e os custos oferecidos por tais Fornecedores.

A AR Investimentos, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

- a) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- b) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, desta forma, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens;

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

- c) Ter a certeza de que o benefício *Soft Dollar* auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento e alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- d) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado, os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- e) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes; e
- f) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no Artigo 16, inciso VI da ICVM 558/15.

Acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos em documento escrito. A AR Investimentos deve manter registros dos benefícios recebidos para comprovar o racional que levou à decisão de firmar os acordos, identificando, se possível, sua capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a AR Investimentos não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão comparativamente a outros Fornecedores, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

15 Penalidades

As ações decorrentes do descumprimento das normas e princípios estabelecidos neste Código serão definidas pela a Diretoria de *Compliance*, a seu exclusivo critério, garantindo, contudo, o direito de defesa ao colaborador.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da AR Investimentos às medidas e/ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de perdas e danos eventualmente sofridos.

16 Considerações Finais

Diante da necessidade de orientação para quaisquer esclarecimentos ou registro de procedimentos antiéticos, inadequados e/ou ilegais, o colaborador deve contatar a Diretoria de *Compliance*.

17 Disposições Gerais

Este documento foi elaborado pela Diretoria de *Compliance* e encontra-se disponível para consulta pública, em sua versão integral e atualizada, no website da Gestora: www.arinvestimentos.com.br.

Diretoria de *Compliance*

ELABORAÇÃO:	CATEGORIA:	CÓDIGO:	VERSÃO:
Compliance	Código	CO - CEC	03
APROVAÇÃO:	TÍTULO:	DATA:	PÁGINA:
Comitê Executivo	Código de Ética e Conduta	22/03/2021	1/18

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA AR INVESTIMENTOS

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

(I) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética e Conduta atualizado (“Código”) das empresas pertencentes ao grupo “AR Investimentos Asset Management Ltda” (AR Investimentos);

(II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código, inclusive a respeito do tratamento a ser dado às informações confidenciais e privilegiadas;

(III) Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como

Colaborador da AR Investimentos, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela AR Investimentos; e

(IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de *Compliance* da AR Investimentos qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

[•], [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]